



**1.ª REVISÃO DO PDM DE FERREIRA DO ALENTEJO**

**VOLUME XIII. ANEXOS**

**RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL**

**- MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA -**

Versão para Discussão Pública

Ferreira do Alentejo, junho de 2024

## FICHA TÉCNICA

### **Coordenação Geral:**

Dr. Luís António Pita Ameixa (Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo)

### **Apoio Técnico CM Ferreira do Alentejo**

Álvaro Ramos (Eng.º Civil)

### **Diretor Executivo e coordenador técnico**

Ricardo Tomé (Geógrafo Físico, Msc.)

### **Gestão de projeto**

Ana Isabel Rodrigues (Geógrafa)

### **Colaboradores Técnicos:**

Andreia Filipe (Geógrafa)

Bogdan Jaranovic (Geógrafo)

Catarina Tação (Geógrafa)

Fernando Cabrita (Geógrafo)

Isabel Moraes Cardoso (Jurista)

Jaime Valle (Jurista)

João Marcelino (Geógrafo)

Luísa Adelino (Geógrafa)

Mónica Sagreiro (Geógrafa)

Rui Mataloto (Arqueólogo)

Tiago Sousa (Geógrafo)

## ESTRUTURA DO PLANO

### **VOLUME I**

Do contexto, ambição e estrutura ao enquadramento territorial e quadro estratégico do PDM

### **VOLUME II**

O conhecimento biofísico e o ordenamento do território

### **VOLUME III**

O sistema demográfico e socioeconómico

### **VOLUME IV**

Sistema urbano e linhas estruturantes

### **VOLUME V**

O património

### **VOLUME VI**

Do estado do ordenamento do território a uma estratégia de desenvolvimento

### **VOLUME VII**

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território – condicionantes

### **VOLUME VIII**

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território – ordenamento

### **VOLUME IX**

Regulamento do PDM de Ferreira do Alentejo

### **VOLUME X**

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

### **VOLUME XI**

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório Ambiental

## **VOLUME XII**

Avaliação Ambiental Estratégica. Resumo Não Técnico

## **VOLUME XIII**

Anexos

# **ÍNDICE GERAL DO PLANO**

## **VOLUME I. DO CONTEXTO, AMBIÇÃO E ESTRUTURA AO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E QUADRO ESTRATÉGICO DO PDM**

### **PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO**

- I.1. Planeamento e Ordenamento do Território. Instrumentos para o Desenvolvimento numa Sociedade Democrática e Justa
- I.2. O PDM de Ferreira do Alentejo. Da Dinâmica ao Procedimento de Revisão
- I.3. O PDM de Ferreira do Alentejo de 2.ª Geração. O alcance
- I.4. Metodologia e estrutura do PDM
- I.5. Bibliografia

### **PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA**

- II.1. Enquadramento territorial
- II.2. Quadro de referência

## **VOLUME II. O CONHECIMENTO BIOFÍSICO E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

### **PARTE III. SISTEMA BIOFÍSICO E AMBIENTAL**

- III.1. O Conhecimento Biofísico e Ordenamento do Território
- III.2. O Clima e o PDM de Ferreira do Alentejo
- III.3. Geomorfologia. Do quadro morfoestrutural aos fenómenos perigosos
- III.4. Hidrogeologia

- III.5. Hidrografia e hidrologia
- III.6. Solos. Famílias e tipos
- III.7. Ocupação do solo no concelho de Ferreira do Alentejo
- III.8. Valores naturais
- III.9. Fenómenos perigosos – Uma análise integrada

### **VOLUME III. O SISTEMA DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÓMICO**

#### **PARTE IV. DA DEMOGRAFIA À SOCIOECONOMIA**

- IV.1. População
- IV.2. Natalidade, mortalidade e crescimento natural
- IV.3. Saldo migratório e crescimento efetivo
- IV.4. Principais estruturas demográficas
- IV.5. As atividades económicas no planeamento e desenvolvimento
- IV.6. A situação económica local e o contexto da subregião
- IV.7. As empresas e os principais indicadores económicos
- IV.8. O turismo no contexto económico local e regional
- IV.9. As atividades agrícolas

### **VOLUME IV. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES**

#### **PARTE V. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES**

- V.1. Sistema de povoamento e sistema urbano
- V.2. Equipamentos
- V.3. Infraestruturas
- V.4. Acessibilidades e mobilidade territorial
- V.5. Ruído

### **VOLUME V. O PATRIMÓNIO**

## PARTE VI. PATRIMÓNIO. DO CONHECIMENTO À VALORIZAÇÃO

VI.1. Fundamentos da análise

VI.2. Quadro de referência

VI.3. Património material

VI.4. Património imaterial

VI.5. Aspectos reter

## VOLUME VI. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

### PARTE VII. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

VII.1. Os IGT. Da caracterização à dinâmica

VII.1.1. Nota introdutória

VII.1.2. O PDM de Ferreira do Alentejo. Do quadro de referência e conteúdo à execução

VII.1.3. O Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas

VII.2. O pano de fundo para a concretização da estratégia para o desenvolvimento

VII.2.1. Um diagnóstico da situação existente

VII.2.2. Síntese do diagnóstico: tendências pesadas do desenvolvimento

VII.2.3. A estratégia de desenvolvimento sustentável do concelho

VII.2.4. A concretização da estratégia num modelo de desenvolvimento territorial

## VOLUME VII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO – CONDICIONANTES

### PARTE VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

VIII.1. As condicionantes ao uso do solo

## VOLUME VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO – ORDENAMENTO

VIII.2. Proposta de ordenamento

VIII.3. Compatibilidade e conformidade da proposta de plano com os IGT eficazes

VIII.4. Programação, execução, plano de financiamento e monitorização

## **VOLUME IX. REGULAMENTO DO PDM DE FERREIRA DO ALENTEJO**

### **PARTE IX. REGULAMENTO**

## **VOLUME X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO**

### **PARTE X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**

#### X.1. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

## **VOLUME XI. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO AMBIENTAL**

#### X.2. Relatório ambiental

## **VOLUME XII. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMO NÃO TÉCNICO**

#### X.3. Resumo Não Técnico

## **VOLUME XIII. ANEXOS**

### **PARTE XI. ELEMENTOS COMPLEMENTARES**

## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	9
2. METODOLOGIA ORIENTADORA.....	11
3. PROPOSTA DE RAN BRUTA.....	12
4. PROPOSTAS DE EXCLUSÃO DA RAN .....	14
4.1. Fundamentos que justificam as propostas de exclusão.....	14
4.2. Identificação e justificação das propostas de exclusão da RAN .....	15
5. PROPOSTA DE RAN FINAL.....	18
6. LEGISLAÇÃO .....	19

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.1. RAN bruta por critério de delimitação	13
Quadro 4.1. Identificação e justificação das áreas propostas para exclusão da RAN	16
Quadro 5.1. Síntese dos valores da RAN bruta, RAN proposta e exclusões em hectares	18



## 1. ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com o preâmbulo do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN)<sup>1</sup>, a RAN “constitui um instrumento de disponibilização do solo agrícola para os agricultores e contribui para a fixação da população ativa na agricultura, para a valorização da paisagem, para o melhoramento da estrutura fundiária e para o fomento da agricultura familiar”. Desta feita, a RAN compreende o “conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola” (*cf.* n.º 1 do artigo 2.º do RJAN).

Enquanto restrição de utilidade pública, o respetivo regime territorial estabelece diversos condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as utilizações permitidas, em função dos objetivos para os vários tipos de terras e solos (*cf.* n.º 2 do artigo 2.º do RJAN).

Constituem objetivos gerais da RAN (artigo 4.º do RJAN):

- a. proteger o recurso solo, elemento fundamental das terras, como suporte do desenvolvimento da atividade agrícola;
- b. contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola;
- c. promover a competitividade dos territórios rurais e contribuir para o ordenamento do território;
- d. contribuir para a preservação dos recursos naturais;
- e. assegurar que a atual geração respeite os valores a preservar, permitindo uma diversidade e uma sustentabilidade de recursos às gerações seguintes pelo menos análogos aos herdados das gerações anteriores;

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

- f. contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- g. adotar medidas cautelares de gestão que tenham em devida conta a necessidade de prevenir situações que se revelem inaceitáveis para a perenidade do recurso “solo”.

Consagra o artigo 11.º do RJRAN que “as áreas da RAN são obrigatoriamente identificadas nas plantas de condicionantes dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal”, nos quais se inscreve a figura de Plano Diretor Municipal (PDM).

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 13.º do RJRAN sustenta que a delimitação da RAN ocorre no âmbito da elaboração, alteração ou revisão de um plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal, acrescentando o n.º 4 do artigo 13.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 14.º, que compete à Câmara Municipal proceder à delimitação da RAN.

Nestes termos, considerando que o PDM de Ferreira do Alentejo se encontra em processo de revisão, ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º do RJRAN, em articulação com o artigo 13.º do RJIGT que estabelece a obrigatoriedade dos IGT identificarem “(...) designadamente as áreas de reserva agrícola”, o Município de Ferreira do Alentejo intenta promover a revisão da RAN.

Com a presente memória descritiva pretende-se, assim, apresentar a proposta de RAN Bruta para o concelho de Ferreira do Alentejo, identificando a metodologia em que assentou a delimitação, as propostas de exclusão e respetiva fundamentação, bem como o fim a que se destinam, de acordo com o teor do artigo 12.º do RJRAN, concluindo com a apresentação da proposta de RAN final.

## 2. METODOLOGIA ORIENTADORA

A metodologia subjacente à presente memória descritiva procura responder ao teor do artigo 12.º do RJRAN, dividindo-se a mesma, para o efeito, em três partes:

- a. a primeira, que se apresenta, relativa à proposta de RAN Bruta;
- b. a segunda relativa às propostas de exclusão;
- c. a terceira referente à proposta de RAN final.

Considerando a mais-valia da concertação prévia entre as entidades envolvidas no processo de delimitação da RAN, tomou-se como princípio metodológico orientador a realização de diversas reuniões setoriais prévias, nomeadamente, com a competente Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL). Dessas reuniões resultaram as diretrizes para a delimitação da RAN Bruta e para a necessidade de fundamentação das eventuais exclusões.

Neste sentido, a **delimitação da proposta de RAN Bruta** decorreu da integração:

1. dos **solos com capacidade de uso A, B e Ch**, com representatividade na mancha igual ou superior a 50%, ou quando a soma de duas classes a integrar a RAN respeitam o mesmo limiar de dominância (por exemplo: Bs 30% + Ch 30%);
2. dos **solos Aluviossolos e Solos de Baixa** (Coluviossolos), com representatividade na mancha igual ou superior a 50%, ou quando a soma de duas classes respeita o mesmo limiar de dominância, tendo com esta orientação sido integrados na proposta de RAN Bruta os tipos de solo:
3. do **empreendimento de fins múltiplos do Alqueva**, legalmente constituído, cedido pela EDIA, S.A. à CMFA em versão digital, no formato *shapefile*;
4. da tomada em consideração dos **perímetros urbanos** que constam nos PTAM eficazes, transpostos das respetivas plantas de ordenamento, de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º, do RJRAN;

5. da integração da **albufeira** dos planos de água com capacidades de armazenamento significativas ( $>$  a 10000 m<sup>3</sup>), e com representação na cartografia de referência de base vetorial, à escala 1:10000.

Obtida a RAN bruta, a mesma foi confrontada com os perímetros urbanos propostos, tendo-se obtido as áreas propostas para exclusão, nas situações em que o uso não se afigura compatível com o RJRAN, devidamente justificadas.

Por fim, apresenta-se a proposta de RAN final, a qual foi elaborada com base na cartografia de base vetorial de referência à escala 1: 10 000 e nos ortofotomapas 1:10 000 (DGT, 2015) georreferenciados no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89, e suportada por trabalho de campo e apoiada pelas potencialidades de gestão e manipulação de informação geográfica conferida pelos sistemas de informação geográfica (SIG). A proposta de **RAN** é apresentada no sistema de coordenadas da cartografia de base enunciada.

### 3. PROPOSTA DE RAN BRUTA

O concelho de Ferreira do Alentejo totaliza uma área de 648,2 km<sup>2</sup> (CAOP, 2020), sendo que atualmente 298,89 km<sup>2</sup> (46,1% da área do concelho) estão sujeitos ao regime da Reserva Agrícola Nacional. Com a aplicação dos critérios de delimitação previstos no quadro do RJRAN, anteriormente enunciados e validados pela competente DRAP do Alentejo, a Proposta de RAN Bruta perfaz 342 km<sup>2</sup> (52,7% da área do concelho), o que representa um aumento de área afeta à RAN de 6,6 pontos percentuais (*vd.* Quadro 3.1).

Quadro 3.1. RAN bruta por critério de delimitação

CRITÉRIO	SUPERFÍCIE (HA)	%
Solos das classes de capacidade de uso A, B e Ch	26164	40,4
Solos classificados como baixas aluvionares e coluviais	2864	4,4
Área afeta a perímetros de rega	26696	41,1
Total de RAN Bruta proposta*	34164	52,7
Total de RAN eficaz	29889	46,1
Área do concelho	64821	100

\* O total da RAN Bruta não é igual à soma das áreas abrangidas pela aplicação dos vários critérios, porque foram retiradas as áreas sobrepostas

As áreas a integrar a RAN bruta são definidas, *grosso modo*, pelos solos com elevada capacidade de uso localizando-se, sobretudo nas freguesias de Alfundão e Peroguarda e Ferreira do Alentejo e Canhestros, onde ocupam uma área maior; e nas freguesias de Odivelas e Figueira dos Cavaleiros. É também nestas freguesias (praticamente com a mesma sobreposição) que se localizam a maior parte dos blocos de rega do aproveitamento hidroagrícola do EFMA. De referir a este respeito que se estão a decorrer os trabalhos de expansão do subsistema Cuba-Odivelas, correspondente à 2.<sup>a</sup> fase do sistema de rega do EFMA no concelho e que consistirá em mais 223 hectares de regadio no concelho. A proposta RAN bruta não está associada a nenhuma litologia em particular, no entanto grande parte das áreas abrangidas pela RAN correspondem a argilas, margas, calcários, areias, conglomerados, gabros, granulitos, entre outros.

## 4. PROPOSTAS DE EXCLUSÃO DA RAN

### 4.1. FUNDAMENTOS QUE JUSTIFICAM AS PROPOSTAS DE EXCLUSÃO

De acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN, na elaboração da proposta de delimitação da RAN deve ser ponderada a necessidade de exclusão de áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, bem como das destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e de infraestruturas.

As razões que justificam, por tipologia, as propostas de exclusão da RAN do concelho de Ferreira do Alentejo prendem-se essencialmente com:

- I. ajustamentos resultantes de **acertos dos limites do perímetro urbano** com limites físicos (cadastro ou vias) devido a desfazamentos da cartografia em vigor que, na sua maioria, têm uma expressão reduzida;
- II. propostas de exclusão em solo já edificado;
- III. integração de **espaços de equipamentos** existentes ou programados na Planta de ordenamento, tanto em solo urbano como em solo rústico;
- IV. áreas a não integrar a RAN por coincidirem com áreas de exploração de recursos geológicos existentes.

## 4.2. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXCLUSÃO DA RAN

Do cruzamento da proposta de ordenamento com as áreas incluídas na RAN Bruta, resultou um conjunto de 41 propostas de exclusão desta restrição de utilidade pública, identificadas e justificadas no Quadro 4.1, com a devida correspondência na peça gráfica da Proposta de exclusões da RAN bruta, totalizando cerca de 47,92 ha<sup>1</sup>. Os pedidos de exclusão da RAN correspondem, assim, apesar de ser um valor significativo na sua totalidade, a apenas 0,14% da RAN Bruta<sup>2</sup> (vd. Quadro 5.1).

---

<sup>1</sup> Retiradas as áreas objeto de pedido de exclusão sobrepostas.

<sup>2</sup> Valores sem considerar as áreas sobrepostas, na RAN Bruta e nos pedidos de exclusão, decorrentes dos diversos motivos que justificam a integração na RAN (tipo e capacidade de uso dos solos e perímetro de rega).

Quadro 4.1. Identificação e justificação das áreas propostas para exclusão da RAN

ID	Lugar	RAN (origem)	Área (m <sup>2</sup> )	Classificação do solo	Qualificação do solo	Tipologia exclusão	Justificação
1	Olhas	Capacidade de uso	716	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Habitação anterior a 1951.
2	Pedreira Garcia Menino II	Tipo de solo	1668	Solo rústico	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	IV	Esta área corresponde a parte do estabelecimento industrial da pedreira Garcia Menino II, em funcionamento. A restante área ocupada por este estabelecimento industrial corresponde à exclusão com o ID 40 por se encontrar abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola.
3	Aldeia de Ruins	Capacidade de uso	3756	Solo rústico	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outra estruturas ou ocupações	III	Área abrangida pelo campo de futebol da Aldeia de Ruins, correspondente a propriedade municipal, devendo manter-se o uso atual.
5	Olhas	Capacidade de uso	764	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Equipamento de uso coletivo e habitação anterior a 1951.
6	Olhas	Aproveitamento hidroagrícola	369	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Habitação anterior a 1951.
7	Olhas	Aproveitamento hidroagrícola	104	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Acertada decorrente da atualização dos limites do AH.
8	Aldeia de Ruins	Aproveitamento hidroagrícola	608	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Área ocupada por edificações habitacionais.
10	Aldeia de Ruins	Capacidade de uso	59	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Habitação e logradouro anterior a 1951.
11	Aldeia de Ruins	Capacidade de uso	1476	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Habitação com licença de construção de 1984.
12	Aldeia de Ruins	Aproveitamento hidroagrícola e capacidade de uso	155	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Habitação com licença de construção de 1995.
13	Aldeia de Ruins	Aproveitamento hidroagrícola	362	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Habitação com telheiro e logradouro anterior a 1951.
14	Canhestros	Capacidade de uso	457	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Ajuste de solo urbano. Área ocupada por edificações habitacionais e estrada.
15	Ferreira do Alentejo	Capacidade de uso	179673	Solo urbano	Espaços de atividades económicas: Espaço destinado a parques industriais	II	As construções existentes no lado norte da mesma categoria têm licenças de utilização nº4 e nº5 emitidas em 1968. No lado sul, o pavilhão de lavagem de camiões não está legal. Estendeu-se a área de exclusão acompanhando a expansão dos espaços de atividades económicas.
16	Ferreira do Alentejo	Capacidade de uso	18256	Solo urbano	Espaço de atividades económicas	II	Área ocupada atualmente por equipamento de uso coletivo com alteração dos objetivos de execução urbana permitindo a transformação do solo associada a uma nova área de atividades económicas.
19	Santa Margarida da Serra	Aproveitamento hidroagrícola	91187	Solo urbano	Espaços habitacionais e Espaços de equipamentos	II	Apenas foi acertada com os novos limites do AH e dadas as sugestões da DGADR.
20	Alfundão	Capacidade de uso	691	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Ajuste de solo urbano. Área afeta a logradouros de edificações habitacionais existentes.
21	Alfundão	Capacidade de uso	3584	Solo urbano	Espaços habitacionais e Espaços de atividades económicas: espaços destinados a indústria ligeira	I	Acerto de limites de cartografia. As construções aparecem nos ortofotos de 1995, anterior ao PDM.
22	Alfundão	Capacidade de uso	389	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Ajuste de solo urbano. Área afeta a logradouros de edificações habitacionais existentes.
23	Peroguarda	Capacidade de uso	1535	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Habitação com telheiro e logradouro anterior a 1951.
25	Aldeia do Rouquenho	Aproveitamento hidroagrícola	1111	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Ajuste de solo urbano. Área afeta a logradouros de edificações habitacionais existentes.
26	Aldeia do Rouquenho	Aproveitamento hidroagrícola	2223	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Área ocupada por edificações habitacionais.
27	Aldeia do Rouquenho	Aproveitamento hidroagrícola	98	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Acertou-se pelo edifício habitacional legal.
28	Fortes Novos	Aproveitamento hidroagrícola	25457	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	A aldeia de Fortes Novos é totalmente abrangida pelo aproveitamento hidroagrícola do Roxo, em exploração desde 1968. Embora não seja possível aferir a data de construção da aldeia (a CMFA não dispõe destes registos), a construção da escola primária, com duas salas de aula e a casa da professora, incluída no Plano dos Centenários, terá ocorrido entre 1941 e 1956, pelo que se crê que a aldeia seja contemporânea e, portanto, anterior à delimitação do perímetro de rega.
31	Odivelas	Capacidade de uso e tipo de solo	350	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Não abrange nenhuma construção, mas não faz sentido a RAN ficar delimitada do lado do aglomerado urbano, atravessando a estrada nacional e com uma área de 350 m <sup>2</sup> . A RAN deverá acompanhar o limite do solo urbano, que neste caso é feito pela EN, por uma questão de coerência da classificação do solo.
33	Peroguarda	Aproveitamento hidroagrícola e capacidade de uso	2383	Solo rústico	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outra estruturas ou ocupações	III	Área afeta a equipamentos de uso coletivo e respetiva ampliação do cemitério de Peroguarda.
34	Odivelas	Aproveitamento hidroagrícola e capacidade de uso	6981	Solo rústico	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outra	III	Área afeta a equipamentos de uso coletivo e respetiva ampliação do cemitério de Odivelas.



					estruturas ou ocupações		
35	Ferreira do Alentejo	Capacidade de uso	5519	Solo urbano	Espaço de equipamentos	III	Área afeta a equipamentos de uso coletivo e respetiva ampliação do cemitério de Ferreira do Alentejo.
36	Peroguarda	Capacidade de uso	556	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Armazém anterior a 1951. Parece haver um desfazamento da cartografia da RAN vs solo urbano pois o armazém fica atravessado pela RAN.
38	Odivelas	Aproveitamento hidroagrícola	2218	Solo urbano	Espaços habitacionais	II	Área afeta a logradouros de edificações habitacionais existentes.
39	Odivelas	Aproveitamento hidroagrícola e capacidade de uso	29827	Solo urbano	Espaço de equipamentos	III	Área afeta a um conjunto de espaços de equipamentos de uso coletivo.
40	Pedreira Garcia Menino II	Aproveitamento hidroagrícola e tipo de solo	8430	Solo rústico	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	IV	Exclusão tratada na reunião setorial com a DGADR após a 2.ª CC, tendo merecido a respetiva aceitação por parte desta entidade. Trata-se da área correspondente ao estabelecimento industrial da pedreira Garcia Menino II e relativamente à qual os proprietários acordaram pedir a exclusão do AH.
41	Pedreira Garcia Menino I	Tipo de solo e capacidade de uso	63010	Solo rústico	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	IV	Exploração de recursos geológicos cadastrada com o nº 5317 título de licenciamento.
42	Pedreira da Figueirinha	Aproveitamento hidroagrícola e capacidade de uso	2897	Solo rústico	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	IV	Áreas afeta a exploração de recursos geológicos, em exploração.
43	Pedreira do Alto das Figueiras	Capacidade de uso	5326	Solo rústico	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	IV	Áreas afeta a exploração de recursos geológicos.
45	Aeródromo da Lameira	Capacidade de uso	2423	Solo rústico	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outra estruturas ou ocupações	III	Área afeta à infraestrutura de aviação.
46	Pedreira Febritas (ER2)	Capacidade de uso	1402	Solo rústico	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	IV	Exploração de recursos geológicos cadastrada com o nº 3411 título de licenciamento.
47	Gasparões	Capacidade de uso	2255	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Habitação com licença de construção 223 de 1989 e edifício habitacional anterior a 1951
48	Gasparões	Capacidade de uso	313	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Habitação com licença de construção 48 de 2019 e outro edifício habitacional anterior a 1951.
49	Figueira de Cavaleiros	Capacidade de uso	841	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Posto de combustível com licença de utilização n 8 de 2017.
50	Ferreira do Alentejo	Capacidade de uso	9584	Solo urbano	Espaço de equipamentos	III	ETAR norte de Ferreira do Alentejo
51	Ferreira do Alentejo	Capacidade de uso	214	Solo urbano	Espaços habitacionais	I	Área destinada a colmatação de área habitacional. Exclusão delimitada por uma questão de coerência do solo urbano.

## 5. PROPOSTA DE RAN FINAL

A proposta de RAN final apresentada (*vd.* peça gráfica Proposta de RAN), resultante da aplicação da metodologia descrita, ocupa 34116 ha, o que representa cerca de 52,6% do território municipal, traduzindo-se num aumento de 6,5 pontos percentuais, em termos de área ocupada, face à RAN eficaz (*vd.* Quadro 5.1). Este aumento é justificado pelo aumento de área do EFMA nos últimos 20 anos e que é integrada ao abrigo do RJRAN por integração específica.

Quadro 5.1. Síntese dos valores da RAN bruta, RAN proposta e exclusões em hectares

RAN Bruta (sem sobreposições)	<b>34163</b>
Exclusões propostas (sem sobreposições)	47,55
Peso das exclusões propostas na RAN bruta (%)	0,14
RAN proposta (sem sobreposições)	<b>34116</b>
Peso da RAN proposta na área do concelho (%)	52,6
RAN em vigor	29889
Peso da RAN em vigor na área do concelho (%)	46,1
Varição da área ocupada pela RAN do concelho (%)	6,5

## 6. LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2020, de 2 de outubro, 25/2021, de 29 de março, 45/2022, de 8 de julho, 10/2024, de 8 de janeiro e 16/2024, de 19 janeiro – estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto - estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 3/2021, de 7 de janeiro, 52/2021, de 15 de junho e 10/2024, de 8 de janeiro - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril - define os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional.